

LEI Nº 187

Dispõe sobre assinatura de contratos para execução de Obras Públicas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado, por esta Lei, a assinar contratos com o Estado para execução de Obras Públicas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 24 de dezembro de 1951.

